



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N.º 12.771, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do Edifício Aristides Figueiredo (antigo Edifício Sampaio Góes), de propriedade de Maria Conceição Pippa Soave, localizado à Praça José Bonifácio, n.ºs 813, 815 e 819, Centro, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 171, de 13 de abril de 2005, bem como no Parecer do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC, de fls. 47/51, do Processo Administrativo n.º 35.908/2008, desta Prefeitura,

DECRETA

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o Edifício Aristides Figueiredo (antigo Edifício Sampaio Góes), objeto da Matrícula n.º 6.457 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba, de propriedade de Maria Conceição Pippa Soave, localizado à Praça José Bonifácio, n.ºs 813, 815 e 819, Centro, neste Município, conforme Parecer de Tombamento do CODEPAC e homologação, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O imóvel objeto do presente Decreto deverá ser preservado, conforme disposto na Lei Complementar n.º 171, de 13 de abril de 2005.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de agosto de 2008.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MÁGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

14442 27/08/2008 009135 SETOR DE PROTOCOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL

47/16/mc



PARECER PARA TOMBAMENTO
IMÓVEL: PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, 813, 815 e 819.
(Edifício Aristides Figueiredo, antigo Edifício Sampaio Góes)

1. Introdução

Trata-se de processo de tombamento do imóvel, localizado na Praça José Bonifácio sob o número 813, 815 e 819, na região Centro, neste município, em área de propriedade de *Maria Conceição Pippa Soave, antiga proprietária Maria Conceição Figueiredo.*

A iniciativa do processo de tombamento deu-se por ato deste Conselho, cuja competência está delimitada na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005.

2. Tombamento do Bem

O objetivo do tombamento do bem individualizado no presente processo decorre do interesse público do Município na preservação deste imóvel, dado valor histórico e cultural que apresenta para a comunidade piracicabana.

Descrição:

Um imóvel sob os números 813, 815 e 819, antiga Praça 7 de Setembro, medindo 13,30 metros de frente, por 22,45 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Joaquim Epaminondas Ferreira e de outro lado e nos fundos com o Coronel José Barbosa Ferraz, contendo o prédio duas lojas com as respectivas residenciais, contendo três salas, WC. Nos baixos e no alto um salão, duas salas e quatro dependências, dois WC. Descrito e caracterizado na matrícula nº 6.457, de 13 de julho de 1977, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Piracicaba, estando cadastrado pela municipalidade no setor 05, quadra 0093, lote 0308, CPD 0013237.8 (de 02/02/1979).

Dentro da área delimitada para tombamento consta bem imóvel e paisagístico qual seja:

Edificação assobradada no alinhamento com uso original comercial no térreo e residencial no superior. Originalmente a fachada do térreo se desenvolvia com 5

u⁶ / 47 / mc



aberturas simétricas as do superior, as quais foram reformadas para alargamento das portas comerciais laterais, na reforma ocorrida na década de 1950. O superior se desenvolve com uma porta balcão central com acesso para o alpendre e duas janelas laterais, com folhas de abrir envidraçadas.

A ornamentação do edifício segue o 'neorenascentista', com balaustrada acompanhando as aberturas do primeiro pavimento, frontão curvo acima das janelas laterais, os quais se compõem com pilastras da ordem coríntia. A ornamentação se repetia também no térreo, no entanto foi eliminada na reforma que modificou este pavimento.

A fachada forma harmonioso conjunto com o Clube Coronel Barbosa, seu vizinho imediato, o qual também apresenta elementos do repertório clássico, como pilastras da ordem jônica.

São características descritas acima e acompanhadas de registro fotográfico anexo que devem ser preservadas por este tombamento, assim como garantia de sua visibilidade a partir da Praça José Bonifácio; devendo, para tanto, serem submetidas ao CODEPAC toda e qualquer iniciativa de manutenção, tratamento paisagístico, acréscimo de construção e de outras benfeitorias que venham a ser propostas e/ou necessárias para o local.

Histórico do Bem:

O 'Edifício Aristides Figueiredo' tem sua história estritamente vinculada à Rádio Difusora de Piracicaba como também à de seus proprietários, ligados à família Figueiredo. A Rádio Difusora, uma das mais antigas emissoras do Brasil, foi fundada em 12 de outubro de 1933, como 'Rádio Clube' por João Sampaio Góes. Para sua inauguração, houve apresentação de orquestras, bandas e cantores, com programação das 8 da manhã até as 11h30 do dia seguinte com cumprimentos de amigos e mensagens do comércio e entidades locais.

Após 11 anos, em 1944, passou a se denominar Rádio Difusora. Em 1950, João Góes, considerando que a televisão viria a substituir o rádio, vendeu a Difusora para o casal Aristides e Maria Conceição Figueiredo, que tinha uma rádio em Uberlândia - MG.

Sob a nova administração, a Difusora conquistou maior espaço e mais anunciantes, pois a nova diretoria passou a dar atenção especial à publicidade até então praticamente inexistente na emissora. Na nova fase, a Difusora passou a movimentar sua programação, implantando rádio-novelas, programas de auditório e shows com orquestras e artistas reconhecidos da 'Rádio Nacional', como Nelson Gonçalves, Carlos Galhardo, Ângela Maria, Marlene, Emilinha Borba, entre outros.

Em 1962, Aristides Figueiredo faleceu, após 12 anos comandando a estação, deixando a direção da Difusora nas mãos da esposa Maria Conceição Figueiredo, a qual conseguiu maior crescimento para a emissora. Após três anos sozinha à frente da Rádio, convidou sua sobrinha e afilhada Maria Conceição Pippa, juntamente com o então noivo José Roberto Soave para auxiliá-la na administração.

Desta forma, em 1965, a Difusora passou ao comando de José Roberto Soave, o qual investiu muito nas transmissões de partidas esportivas e no jornalismo. Soave empregou maior dinamismo à emissora, investindo na prestação de serviços à comunidade e no jornalismo, como alternativa à extinção gradativa dos shows de auditório a partir da década de 1970, que forçou as rádios a procurar novas atrações.

Com idéia de Soave, a Difusora passou a organizar gincanas que ocorriam no programa 'Show das Três', o qual era apresentado por Atinilo José. O radialista pedia, no ar, para os ouvintes levarem em 20 minutos, determinado objeto à emissora e quem conseguisse ganharia um prêmio oferecido pelo patrocinador. As gincanas mobilizavam uma multidão de pessoas, e duraram cerca de 10 anos no ar. Com o passar do tempo, a disputa tomou maior proporção quando se formaram equipes para participar, como a EkypêXato, Zoom-Zoom, Ekyperalta e Ekypelanka, as quais, se transformaram em escolas de samba do carnaval piracicabano.

Ainda sob a administração de Soave, houve na emissora a implantação pioneira da frequência modulada (FM), em 1977. Após visitas em estações norte-americanas de FM, promoveu a importação dos equipamentos, implantou a FM em Piracicaba e substituiu e modernizou toda a aparelhagem da PRD-6 AM. Neste momento, a Difusora tornou-se referência para todo o interior de São Paulo e até para outros Estados, de onde vinham pessoas à Piracicaba para conhecer as

inovações com o intuito de implantar o mesmo sistema de transmissão. Com a nova aquisição a FM 102,3 Mhz, surgiu um novo estilo de programação.

A estação FM, na época a única da região, virou referência para a comunidade jovem com programação no padrão americano, uma verdadeira revolução no período. Em 1997, José Roberto Soave faleceu após 33 anos de dedicação à Rádio Difusora.

Atualmente, a **Difusora FM** apresenta programação musical em estilo *Hit Parade* (parada de sucessos) dirigida especialmente ao público feminino dentro da faixa etária dos 10 aos 49 anos, estando entre as principais emissoras do país. Com variedade musical, promoções, quadros com participação dos ouvintes e oferecimento de prêmios, a Difusora ocupa primeiro lugar de audiência por vários anos consecutivos. Sua potência de 50.000 (cinquenta mil) watts lhe proporciona atingir cidades a um raio de 150 Km (quilômetros).

Já a **Difusora AM**, possui uma programação alegre e descontraída voltada para o público feminino, donas-de-casa acima dos 25 anos, as quais participam das gincanas com prêmios e também dos pedidos musicais via telefone. O esporte e jornalismo também atraem um grande número de ouvintes. Com potência de 5.000 (cinco mil) watts atinge cidades a um raio de 150 Km (quilômetros), dentre as quais destacam-se: São Pedro, Águas de São Pedro, Americana, Santa Bárbara, Rio Claro, Tietê, Rio das Pedras, Saltinho, Capivari, Rafard, Sumaré, Tatuí, Charqueada, Leme, Araras, Cerquilha, Laranjal Paulista, Itacemópolis, Santa Maria da Serra, Campinas, Santo Antonio de Posse, Itapetininga, Porto Feliz, Elias Fausto, Anhembí, Conchas, Monbuca, Torrinha, Ipeuna, Porto Ferreira, Botucatu, Brotas, São Manuel, Artur Nogueira, Analândia, Amparo, Boituva, Codeirópolis, Corumbataí, Cesário Lange, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Itirapina, Itapeva, Dois Córregos, Monte Mor, Maristela, Valinhos, Vinhedo, Holambra, Hortolândia, Louveira, Bofete, Barra Bonita, Igaracú do Tietê e Mineiros do Tietê.

Portanto, a Difusora ao longo dos anos de seu funcionamento tem tomado parte importante da história de Piracicaba, no ramo das comunicações, se mantendo em funcionamento com audiência cativa e sempre se adaptando quando do advento de novos veículos de comunicação desde a televisão até a internet.

50
50/mc



3. Conclusão

Diante do exposto, constatado o valor histórico, arquitetônico, urbanístico e paisagístico como também o conseqüente interesse público do Município na preservação do local, concluímos favoravelmente ao tombamento em nível P - 2 do bem descrito neste processo e para tanto o submetemos à deliberação deste Conselho, na devida forma legal.

4. Fontes Bibliográficas:

<http://www.rdifusora.com.br/radio.asp>

É o parecer.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2007.

Marcelo Cachioni - Arquiteto

MATRÍCULA N.º = 6.457 =

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

MATRÍCULA N.º = 6.457 =

Data Piracicaba, 13 de julho de 1977
Oficial

IMÓVEL

Um imóvel situado nesta cidade, à Praça José Bonifácio, sob ns. 814, 815, 819, antiga Praça 7 de Setembro, medindo 13,30 metros de frente, por 22,45 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com - Joaquim Epaminondas Ferreira e de outro lado e nos fundos com o Coronel José Barbosa Ferraz, contendo o prédio duas lojas com as respectivas residências, contendo três salas, WC. nos baixos e no alto um salão, duas salas e quatro dependências, dois WC. PROPRIETÁRIA: MARIA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, brasileira, viúva, comerciante, CIC. 015.951.488-68, domiciliada nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Escrito sob número 43.959 do livro 3-A1, deste Registro, Piracicaba, 13 de julho de 1977. O escrevente autorizado, *Carlos Dias Corrêa Filho* Oficial,

R. 1-6.457. Piracicaba, 13 de julho de 1977. DEVEDORA: RÁDIO DIFUSORA DE PIRACICABA S. A., com sede nesta cidade, inscrita no CGC.MF. sob nº 54.365.267/0001-01. INTERVENIENTE GARANTIDORA: MARIA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, brasileira, viúva, comerciante, CIC. nº 015.951.488/68, domiciliada e residente nesta cidade. CREDOR: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A., com sede na cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CGC.MF. sob nº 60.885.092-0001. TÍTULO: Hipoteca - inscrita em primeiro lugar e sem concorrência. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de abertura de crédito proveniente de recursos do exterior, exim bank - com garantia hipotecária, alienação fiduciária em garantia e outras avenças, datada de 6 de julho de 1977, do 21º Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, Livro nº 616. Fls. - 99. Valor básico do contrato: o valor básico do financiamento concedido pelo BBI à Creditada é de US\$ 160.843,97 (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três dólares e noventa e sete centavos), equivalente a Cr. \$2.251.815,58 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze cruzeiros e cinquenta e oito centavos), à taxa de conversão vigorante em 25/6/77 de Cr. \$14,00 (catorze cruzeiros) por dólar americano, que corresponde a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço FOB dos equipamentos descrito na escritura, de origem norte americana, de acordo com o que dispõe a Circular nº 198 de 24 de janeiro de 1973 do Banco Central do Brasil. A creditada reembolsará o BBI do empréstimo efetuado, mediante 10 (deis) parcelas semestrais e sucessivas, a última no valor correspondente a US\$16.084,46 (dezesseis mil, oitenta e quatro dólares e quarenta e seis centavos) dólares americano, e as outras, iguais, de valor correspondente a US\$16.084,39 (dezesseis mil, oitenta e quatro dólares e trinta e nove centavos) dólares americanos) cada, vencendo-se a primeira no mínimo seis meses - após cada embarque e as demais de seis em seis meses, contados do vencimento da primeira até a liquidação final, cujas datas e valores definitivos, serão fixados mediante Aditivo que fará parte integrante deste instrumento, conforme previsto no item 17. Juros cobrados pelo Eximbank: os juros serão cobrados sobre os saldos devedores das parcelas A e B, do item 4 deste instrumento, sendo que sobre a parcela A incidirão juros fixos de 8% ao ano, e sobre a parcela B incidirão juros de 2% ao ano, acima do "Prime Rate" dos principais Bancos Americanos, obrigando-se a Creditada a pagar ao BBI as importâncias correspondentes em moeda nacional, a época das respectivas remessas das divisas ao Eximbank. Remuneração do BBI: obriga-se a Creditada a pagar ao BBI, os juros, a taxa de 2,5% ao ano devidos semestralmente sobre os recursos fornecidos pelo Eximbank. Impontualidade do pagamento: 1% (um por cento) ao ano. Multa: 10% (dez por cento). Condições: As demais constantes do título. Piracicaba 13 de julho de 1977. O escrevente autorizado, *Carlos Dias Corrêa Filho* Oficial,

Av. 2-6.457. Piracicaba, 2 de fevereiro de 1979. Certifico e dou fé, à vista da escritura pública de aditivo e de re-satificação a escritura pública de abertura de crédito proveniente de recursos do exterior - Eximbank - com garantia hipotecária, alienação fiduciária em garantia e outras avenças, datada de 13 de novembro de 1978, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade, livro nº 184, fls. 01, onde compareceram: de um lado com Credor e outorgado o BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S. A., com sede na cidade de São Paulo, inscrito no CGC.MF. sob nº 60.885.092/0001-66; de outro lado, na qualidade de devedora e outorgante a sociedade anônima RÁDIO DIFUSORA DE PIRACICABA S. A., com sede nesta cidade, inscrita no CGC.MF. sob nº 54.365.267/0001-01; e ainda como interveniente garantidora e mais fiadora e principal pagada

MATRÍCULA N.º = 6.457 =
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL (2)
CARLOS DIAS CORRÊA FILHO
OFICIAL

13
10/10
mc

125

pagadora solidariamente responsável D.^ª MARIA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, brasileira, - viúva, comerciante, portadora do c/c. 015.951.488-68, domiciliada e residente nesta cidade, vem as partes complementar o contrato original, sem que isto importe em o ânimo ou o intuito de nová-lo, a fim de: a) confirmar apenas a alienação fiduciária em garantia, antes efetivamente, tendo em vista que as máquinas e ou equipamentos permanecem as mesmas, tendo já dado entrada no Brasil; b) devolver a nota promissória anteriormente recebida, livre, isenta e franco de pagamento de Cr.\$3.377.723,37 (tres milhões trezentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e três cruzeiros e trinta e sete centavos) e receber outra, com os mesmos avais, no valor de Cr.\$4.270.406,26 (quatro milhões duzentos e setenta mil quatrocentos e seis cruzeiros e vinte e seis centavos); c) estabelecer, em definitivo, a forma de pagamento consoante o esquema de pagamento expedido pelo Banco Central do Brasil - Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros e respectivos certificados; d) ratificar todas as demais cláusula, itens, disposições, condições, estipulações e garantia fixadas no instrumento primitivo. Confessa, assim a Creditada que efetivamente ajustou com o BBI o financiamento - em referência no valor de US\$160.843,97 (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três dólares e noventa e sete centavos), equivalente, a data do contrato original, a Cr.\$2.251.815,58 (dois milhões duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze cruzeiros e cinquenta e oito centavos) nas condições estipuladas naquele instrumento, com cujo conteúdo está de pleno acordo, reconhecido-se e se confessando devedor do BBI, a quantia supra em dólares com sua correspondência - em cruzeiros e que se obriga a restituí-lo com os juros convencionados, juntamente com as prestações do valor do principal do financiamento adiante relacionadas tendo ocorrido o evento previsto na cláusula ou item 25 do contrato original, acertam as partes: a) recebe, neste ato, o BBI uma notapromissora de emissão da Creditada "pro solvendo" de inteiro efeito cambial no valor de Cr.\$4.270.406,26 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e seis cruzeiros e vinte e seis centavos) que corresponde a 150% do valor do financiamento, mais encargos, devidamente avalizada pelos Avalistas nomeados no preâmbulo desta, ficando facultado e expressamente ajustado e de pleno direito do BBI; em eventual rescisão contratual e ajustar o valor da nota promissões referida ao valor real devido e calculado com os acréscimos de juros convencionados, multa, risco cambial, despesas processuais e demais estipulações e considerar todo o restante da dívida em aberto, vencida e passível de cobrança executiva, pelos meios regulares, cujo produto será considerado e tido como líquido e certo para todos os fins e efeitos de direito; ainda a empregar o valor da referida nota promissória até a total quitação do ônus financeiro oriundo do contrato original e deste instrumento, tido e considerado sempre como líquido e certo para todos os fins e efeitos de direito; ainda, neste mesmo ato, o BBI, tendo recebido a nota promissória antes aludida, devolve a Creditada, livre, isenta e franco de pagamento da dívida a nota promissória de Cr.\$3.377.723,37, emitida por força do contrato original, dando cumprimento ao item 25 daquela instrumento; dando cumprimento a que ficou estipulado no instrumento primitivo, cláusula ou itens 09 e 17, estabelecem as partes que o pagamento do principal será feito da forma abaixo, em conformidade com o esquema de pagamento formulado pelo Banco Central do Brasil, levando e considerando a data do desembolso. Data do Desembolso: 16 de setembro de 1977 - referente ao certificado de registro nº 121/22531 e ads. 01/09, - esquema de pagamento do embarque nº 79 de US\$14.356,08 e esquema de pagamento - embarque nº 79-A de US\$14.356,07, declaração de importação número 26877 De 06 de setembro de 1977 - Rio de Janeiro; nº da Guia de CACEX 01-77/16928; nº 1, US\$2.871,35, Cr.\$50.822,89, vencimento 10/05/78; nº 02, US\$2.871,20, Cr.\$50.820,24; vencimento 10/11/1988; nº 3, US\$2.871,20, Cr.\$50.820,24, vencimento 10/05/79; - nº 04, US\$2.871,20, Cr.\$50.820,24, vencimento 10/11/79; nº 5, US\$2.871,20, Cr.\$50.820,24, vencimento 10/05/80; nº 6, US\$2.871,20, Cr.\$50.820,24, vencimento 10/11/80; nº 07, US\$2.871,20, Cr.\$50.820,24, vencimento 10/05/81; nº 8 US\$2.871,20, Cr.\$50.820,24, vencimento 10/11/81; nº 9, US\$2.871,20, Cr.\$50.820,24, vencimento 10/05/82 e nº 10, US\$2.871,20, Cr.\$50.820,24, vencimento 10/11/82; Data do Desembolso: 25 de novembro de 1977 - referen e ao certificado de registro nº - 121/22531 e ads. ns. 01/09, esquema de pagamento do embarque nº 82 de US\$33.981,21 e esquema de pagamento do embarque nº 82-A de US\$33.981,22, declaração de importação nº 036813 de 25 de novembro de 1977 - Rio de Janeiro nº da guia de - CACEX 01-77/16765 e 01-77/17085 - nº 1, US\$6.796,27 - Cr.\$120.293,97, vencimento 10/05/78; nº 02, US\$6.796,24, Cr.\$120.293,44, vencimento 10/11/78, nº 3, US\$6.796,24, Cr.\$120.293,44, vencimento 10/05/79; nº 4, US\$6.796,24, Cr.\$120.293,44, vencimento 10/11/79; nº 5, US\$6.796,24, Cr.\$120.293,44, vencimento 10/05/80; - nº 06, US\$6.796,24, Cr.\$120.293,44, vencimento 10/11/80; nº 07, US\$6.796,24, Cr.\$120.293,44, vencimento 10/05/81; nº 8, US\$6.796,24, Cr.\$120.293,44, vencimento 10/11/81, nº 09, US\$6.796,24, Cr.\$120.293,44, vencimento 10/05/82, nº 10, US\$6.796,24, Cr.\$120.293,44, vencimento 10/11/82; Data do Desembolso: 29 de novembro de 1977 - referente ao certificado de registro nº 121/22531 e ads. nº 01/09, - esquema de pagamento do embarque nº 86 de US\$29.904,43, sendo em 29 de novembro de 1977 - US\$7.401,57, e 30 de dezembro de 1977 - US\$22.502,86 e esquema de pa-

MATRÍCULA Nº = 6.457 =

Data Piracicaba, 2 de fevereiro / 79
Oficial

IMÓVEL

de pagamento do embarque nº 86-A, de US\$29.904,43, sendo 29 de novembro de 1977 - US\$7.401,57 e 30 de dezembro de 1977 - US\$22.502,86, - declarações de importação ns. 040093 de 21 de dezembro de 1977 e 002739 de 25 de janeiro de 1978 - Rio de Janeiro - ns. das Guias da Cacex 0177/16764, 01-77/16765 e 01/77/170.85- nº 1, US\$5.980,94, Cr. \$105.862,63, vencimento 10/08/78; nº 2, US\$5.980,88, Cr. \$105.861,57, vencimento 10/02/79; nº 03, US\$5.980,88, Cr. \$105.861,57, vencimento 10/08/79; nº 4, US\$5.980,88, Cr. \$105.861,57, vencimento 10/02/80; nº 5, US\$5.980,88, Cr. \$105.861,57, vencimento 10/08/80; nº 6, US\$5.980,88, Cr. \$105.861,57, vencimento 10/02/81; nº 07, US\$5.980,88, Cr. \$105.861,57, vencimento 10/08/81; nº 8, US\$5.980,88, Cr. \$105.861,57, vencimento 10/02/82; nº 09, US\$5.980,88, Cr. \$105.861,57, vencimento 10/08/82; nº 10, US\$5.980,88, Cr. \$105.861,57, vencimento 10/02/83; Data do Desembolso: 09 de fevereiro de 1978 - referente ao certificado do registro nº 121/22531 à ads. nº 01/09, esquema de pagamento do embarque nº 80 de US\$ 2.180,25 e esquema de pagamento do embarque nº 80-A de US\$ 2.180,25, declaração de importação nº 007601, de 06 de março de 1978 - Rio de Janeiro, nº da guia da Cacex 01-77/17085; nº 1, US\$436,14, Cr. \$7.719,67, vencimento 10/08/78; nº 2, US\$436,04, Cr. \$7.717,90, vencimento 10/02/79; nº 3, US\$436,04, Cr. \$7.717,90, vencimento 10/08/79; nº 04, 436,04, Cr. \$7.717,90, vencimento 10/02/80; nº 5, US\$436,04, Cr. \$7.717,90, vencimento 10/08/80; nº 06, US\$436,04, Cr. \$7.717,90, vencimento 10/02/81; nº 7, US\$436,04, Cr. \$7.717,90, vencimento 10/08/81; nº 08, US\$436,04, Cr. \$7.717,90, vencimento 10/02/82; nº 9, US\$436,04, Cr. \$7.717,90, vencimento 10/08/82; nº 10, US\$436,04, Cr. \$7.717,90, vencimento 10/02/83; Da Fiança: a fiadora assume como de fato assumido tem; a responsabilidade da principal pagadora e solidariamente responsável com a Creditada, por todos as obrigações por ela assumida neste instrumento e no instrumento original - principal e acessórios - com expressa renúncia dos benefícios e favores previstos nos artigos 1.491, 1.498, 1.502 e 1.503 do Código Civil e nos artigos 261, 262 do Cd. Comercial Brasileiro; que a anuente também qualificada no introito, ratifica a hipoteca primeira e unica e especial, sem concorrência, dada ao BBI, o imóvel de sua exclusiva propriedade, em garantia do financiamento constituída pelo instrumento primitivo, que continuara em plena vigência até a liquidação de todas as providencia que se fizerem, digo liquidação de todas as obrigações assumidas pela Creditada, neste e no instrumento anterior. Piracicaba, 2 de fevereiro de 1979. O escravante, *Cláudio Augusto Gazeto* Oficial Maior,

Av. 3- 6.457. Piracicaba, 09 de março de 1.983. Por Instrumento Particular de Liberação de Imóvel dado em Garantia Hipotecária, datado de São Paulo, 23 de fevereiro de 1.983, assinado pelo Banco Bradesco de Investimento S/A., arquivado neste cartório, que os imóveis objeto da presente matrícula, ficam liberados da garantia hipotecária constituída através do R-1- 6.457 ficando o mesmo Cancelado e sem mais efeito. O OFICIAL

Av. 4 - 13 de janeiro de 1999 - CADASTRO

Por requerimento formulado na escritura lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 10/11/1998, às páginas 246/247 do livro 896, acompanhada de cópia do IPTU/1998, PROCEDE-SE a presente para ficar constando que, o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal local no distr. 01 - setor 05 - quadra 0093 - lote 0308 - CPDs 0013238.0, 0013237.8 e 0102484.0.

CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO
Auxiliar de Intervenção

R. 5 - 13 de janeiro de 1999 - DOAÇÃO (NUA PROPRIEDADE)

Pela escritura referida na Av.4, a proprietária *Maria Conceição Figueiredo*, RG 998.427-SSP/SP, DOOU a nua-propriedade do imóvel desta matrícula, estimada em R\$56.333,33, à **MARIA CONCEIÇÃO PIPPA SOAVE**, brasileira, viúva, empresária, RG 3.147.080-SSP/SP, CPF/MF 067.275.778-89, domiciliada nesta cidade, onde reside, na rua Barão de Piracicamirim, nº 889, apartamento 101.

CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO

MATRÍCULA Nº = 6.457 =

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL (2)

CARLOS DIAS CORRÊA FILHO
OFICIAL

R. 6 - 13 de janeiro de 1999 - USUFRUTO VITALÍCIO

Pela escritura referida na Av.4, a doadora Maria Conceição Figueiredo, já qualificada, **RESERVOU O USUFRUTO VITALÍCIO** do imóvel desta matrícula, estimado em R\$28.166,67.

CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO
Auxiliar de Intervenção

Av. 7 - 13 de janeiro de 1999 - CLAUSULAS

Pela escritura referida na Av.4, consta, que o imóvel desta matrícula, ficou gravado com as cláusulas vitalícias de **IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE**.

CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO
Auxiliar de Intervenção

Nada mais consta com relação ao(s) imóvel(ais) da(s) matrícula(s) certificada(s). Extraída, em forma reprográfica, nos termos do § 1.º do art. 19 da Lei Federal 6015/1973, c/c o item 141, capítulo XX, do Prov. CG, n.º 58/1989, e art. 13, inciso III, da Lei Federal 8935/1994. De tudo, dá fé, Piracicaba, 13 JAN 1999

O Oficial

PAULO ROBERTO SAVA
Substituto do Oficial

DO REGISTRO DO IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 13 DE JANEIRO DE 1999.

4 5 2 3 4 0 0 1 3 0 0

876
13
14
0

Ofício 038/2008

Piracicaba, 17 de março de 2008.

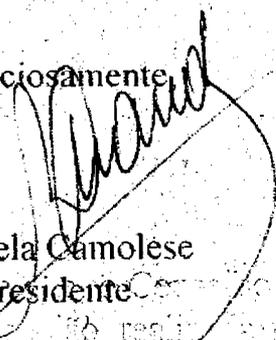
Senhor Prefeito.

Comunicamos a Vossa Excelência que o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural - CODEPAC, em reunião realizada dia 14 de março de 2008, decidiu por unanimidade de seus conselheiros solicitar o tombamento do Edifício Aristides Figueiredo, antigo Edifício Sampaio Góes) situado à Praça José Bonifácio números 813, 815 e 819, bairro centro de propriedade de Maria Conceição Pippa Soave

Assim sendo, aguardamos as providências de Vossa Excelência para a publicação do respectivo Decreto de Tombamento.

Servimo-nos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente


Rosângela Camolêse
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Barjas Negri

DD. Prefeito Municipal

Piracicaba-SP

HOMOLOGO

19/03/08